



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.262, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”**

**MILTON MITIO IWAYAMA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para atender as demandas do Fundo Municipal da Saúde.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Saúde

0010.301.0007.2083 Transferência do Governo do Estado

Fonte de Recurso: 02 – Transferências Voluntárias do Estado

Aplicação: 301 – Atenção Básica

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.301.0007.2083.339030	Material de Consumo
02.06.0010.301.0007.2083.339039	Outros serviços terceira pessoa jurídica
02.06.0010.301.0007.2083.449052	Equipamento e Material Permanente

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de Lei 4.320/64, através de repasses conforme resolução 99 de 3 de junho de 2025, onde estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias de nº 2025.047.70595 (R\$ 300.000,00), 2025.057.71039 (R\$ 400.000,00), 2025.263.70314 (R\$ 150.000,00), para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

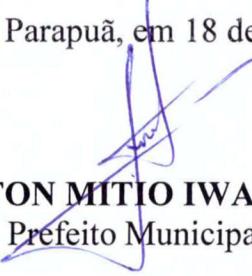


## LEI N.º 3.262, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços para assistência integrada à saúde.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de junho de 2025.

  
**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado